



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210128"

No dia 15 de junho de 2021, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com sede na Rua 01 esquina com a Rua 18, S/N, Setor Maringá, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. Carlos Pereira da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº 009, 01 de janeiro de 2021, inscrito CPF nº.638.245.402-82, sendo neste ato órgão gerenciador, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 052/2021-000020-SRP, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, materiais elétricos e gás liquefeito para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiária da Ata, a empresa ao final identificada, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes à normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 776, de 05 de janeiro de 2015, e das demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, materiais elétricos e gás liquefeito para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A. C. M. DA SILVA GÁS; C.N.P.J. nº 04.953.194/0001-09, estabelecida à Trav. 01, 284, St. Remor, Rio Maria PA, (94) 3428-1653, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS MORAES DA SILVA, C.P.F. nº 574.197.442-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00240	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - Marca.: PA RAGÁS	UNIDADE	1,200.00	106,500	127.800,00
	ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.				
00241	VASILHAME DE GÁS GLP VAZIO 13KG - Marca.: PARAGÁS	UNIDADE	30.00	236,000	7.080,00
				VALOR TOTAL R\$	134.880,00

Empresa: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS-ME; C.N.P.J. nº 33.584.641/0001-90, estabelecida à R MANOEL MAXIMO DOS SANTOS, CAJURU, Curitiba PR, (41) 3261-1159, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA LEME ALVES, C.P.F. nº 017.147.069-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CONECTOR PERFURANTE 75	UNIDADE	1,500.00	9,500	14.250,00
				VALOR TOTAL R\$	14.250,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Empresa: ADSEV CASA E CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. n° 40.543.108/0001-45, estabelecida à AV TEREZINHA ABREU VITA, VILA UNIAO, Santana do Araguaia PA, (94) 99226-4858, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 009.924.502-76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	LUVAS DE RASPA CANO CURTO 07CM	UNIDADE	12.00	15,830	189,96
00029	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 40	PAR	10.00	71,950	719,50
00030	BOTAS DE COMBATE TAMANHO 38	PAR	8.00	71,950	575,60
00034	REATOR VAPOR SODIO 70 WATS	UNIDADE	2,000.00	77,500	155.000,00
00184	TAMBOR DE PLÁSTICO BOQUINHA USADA 200LTS	UNIDADE	80.00	178,660	14.292,80
				VALOR TOTAL R\$	170.777,86

Empresa: CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 05.950.871/0001-90, estabelecida à AV ARAGUAIA, 2375-A, ENTRONCAMENTO, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ NOLETTO SOARES, C.P.F. n° 715.024.162-04, R.G. n° 5373422 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANTIFERRUGEM SUPER LUB	UNIDADE	20.00	6,900	138,00
00002	LAMINA DE SERRA (SEGUETA)	UNIDADE	20.00	6,000	120,00
00003	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 WATS	UNIDADE	2,500.00	6,500	16.250,00
00004	BASE PARA ROLDANA	UNIDADE	600.00	7,700	4.620,00
00005	BRAÇO METÁLICO COM 1,50M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	700.00	45,300	31.710,00
00006	BRAÇO METÁLICO COM 1,00M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	700.00	38,900	27.230,00
00009	CONE ZEBRADO SILICONE TAMANHO 50CM	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00
00012	ELO FUSIVEL 06 K	UNIDADE	40.00	8,500	340,00
00013	ELO FUSIVEL 10 K	UNIDADE	40.00	9,200	368,00
00015	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL 0,13X20M	UNIDADE	170.00	3,000	510,00
00016	FIO TORCIDO 2X 2,50 MM	METRO	6,000.00	5,700	34.200,00
00017	HASTE PARA ATERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT	UNIDADE	100.00	25,500	2.550,00
00019	LAMPADA METALICA 250 WATS	UNIDADE	2,500.00	23,000	57.500,00
00020	LÂMPADAS DE SÓDIO 100 WATS	UNIDADE	2,500.00	14,500	36.250,00
00021	LÂMPADAS DE SÓDIO 70 WATS	UNIDADE	2,500.00	13,000	32.500,00
00022	LUMINÁRIA ABERTA COM BOCAL PADRÃO E-40	UNIDADE	1,000.00	112,000	112.000,00
00024	MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1	UNIDADE	6.00	10,000	60,00
00025	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	12.00	8,000	96,00
00031	REATOR VAPOR SODIO 250 WATS	UNIDADE	2,000.00	110,000	220.000,00
00032	REATOR VAPOR SÓDIO 150W	UNIDADE	2,000.00	99,000	198.000,00
00033	REATOR VAPOR SODIO 100 WATS	UNIDADE	2,000.00	84,000	168.000,00
00035	RELES FOTOELÉTRICO 220W	UNIDADE	4,000.00	16,000	64.000,00
00036	ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72	UNIDADE	700.00	5,900	4.130,00
00037	SOQUETES PORCELANA E40	UNIDADE	1,000.00	3,500	3.500,00
00038	VARA DE FIBRA PARA BATER CANELA ELETRICA VARA COMPLETA DE FIBRA PARA BATER CANELAS ELETRICA COM NO MINIMO 5 METROS E 50 CENTIMETRO DIVIDIDA EM 04 PEDAÇOS	UNIDADE	2.00	1.280,000	2.560,00
00039	ELO FUSÍVEL 2K	UNIDADE	60.00	14,900	894,00
00040	FIO CABO FLEXIVEL 750V X 2,5MM	METRO	1,000.00	2,800	2.800,00
00041	BOCAL P/ LÂMPADA INCANDESCENTE SIMPLES	UNIDADE	200.00	4,400	880,00
00042	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5MM	METRO	1,000.00	2,100	2.100,00
00043	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5MM	METRO	1,000.00	3,100	3.100,00
00046	CABO COBRE FLEXÍVEL 2 X 4MM	METRO	1,000.00	4,600	4.600,00
00047	CABO COBRE FLEXÍVEL 3 X 4MM	METRO	1,000.00	16,900	16.900,00
00048	CABO COBRE RÍGIDO 1 X 1,5MM	METRO	1,000.00	2,100	2.100,00
00049	CABO COBRE RÍGIDO 1 X 4MM	METRO	1,000.00	4,600	4.600,00
00050	CABO PP 2.21 MM	METRO	1,000.00	4,900	4.900,00
00051	CABO PP 2.4 MM	METRO	1,000.00	8,000	8.000,00
00052	CABO PP 3.4 MM	UNIDADE	1,000.00	10,000	10.000,00
00053	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM	METRO	10,000.00	5,100	51.000,00
00054	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	METRO	10,000.00	5,600	56.000,00
00055	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	METRO	10,000.00	5,100	51.000,00
00056	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	METRO	10,000.00	7,500	75.000,00
00057	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM	METRO	10,000.00	12,100	121.000,00
00058	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM	METRO	5,000.00	18,200	91.000,00
00059	CONECTOR PARA HASTE COBREADA	UNIDADE	100.00	5,500	550,00
00060	CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO	UNIDADE	300.00	9,500	2.850,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

00061	POSTE CONCRETO 5.1/2 X 100	UNIDADE	100.00	260,000	26.000,00
00062	POSTE CONCRETO 7 X 100	UNIDADE	100.00	320,000	32.000,00
00063	POSTE DE CONCRETO 10X100	UNIDADE	100.00	520,000	52.000,00
00064	LAMPADA LED 24V	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
				VALOR TOTAL R\$	1.640.006,00

Empresa: SANTANA & JESUS LTDA; C.N.P.J. nº 17.456.800/0001-14, estabelecida à AV 12 N-1000, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 99102-5520, representada neste ato pelo Sr(a). NELSON SANTANA, C.P.F. nº 844.581.192-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9	UNIDADE	600.00	2,470	1.482,00
00027	PARAFUSOS EM AÇO 16X300MM	UNIDADE	600.00	12,600	7.560,00
00065	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE MOTO Embalagem: com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	10.00	32,750	327,50
00066	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 FE	LITRO	50.00	34,850	1.742,50
00067	OLEO HIDRAULICO ATF	UNIDADE	8.00	25,750	206,00
00068	OLEO DE FREIO	LITRO	92.00	16,750	1.541,00
00069	OLEO 15W40 MOTOR MOTOR MOVIDO A GASOLINA	LITRO	40.00	25,750	1.030,00
00071	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA MOTOR A DIESEL 20 L ITROS	BALDE	306.00	295,950	90.560,70
00072	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 5W-30 OU 5W-40 100% sintético (base 100% sintética), SAE 5w-30 ou 5w-40, para motores a gasolina, álcool e GNV. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante.	LITRO	50.00	32,950	1.647,50
00073	ÓLEO HIDRAULICO 68	BALDE	102.00	240,950	24.576,90
00074	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	24.00	387,950	9.310,80
00075	OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO BALDE CONTENDO 20 LITROS	BALDE	24.00	249,950	5.998,80
00076	OLEO HIDRAULICO ATF BALDE GALÃO 20 LITROS	GALÃO	35.00	240,950	8.433,25
00077	GRAXA TAMBOR 200KG	UNIDADE	5.00	5.178,950	25.894,75
00078	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 962	UNIDADE	34.00	37,950	1.290,30
00079	FILTRO DIESEL DB - 0704	UNIDADE	34.00	10,950	372,30
00080	FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 14-140 ANO 1990	UNIDADE	24.00	101,950	2.446,80
00081	PRÉ-FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 14-140 ANO 1990	UNIDADE	24.00	46,950	1.126,80
00082	FILTRO LUBRIFICANTE OC-502	UNIDADE	8.00	73,950	591,60
00085	FILTRO HIDRAULICO P569206	UNIDADE	8.00	312,950	2.503,60
00086	FILTRO HIDRAULICO USH6582	UNIDADE	8.00	157,950	1.263,60
00088	PRÉ - FILTRO DE AR 82981153	UNIDADE	8.00	41,950	335,60
00089	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PICK-UP FIAT STRADA ANO 2009	UNIDADE	8.00	14,950	119,60
00090	FILTRO LUBRIFICANTE DA PICK-UP FIAT STRADA ANO 2009	UNIDADE	8.00	23,750	190,00
00091	FILTRO DE AR DA PICK-UP FIAT STRADA ANO 2009	UNIDADE	8.00	22,850	182,80
00092	FILTRO DO AR CONDICIONADO DA PICK-UP FIAT STRADA ANO 2009	UNIDADE	8.00	20,350	162,80
00093	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-300	UNIDADE	16.00	101,950	1.631,20
00097	FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 13-180 ANO 2009	UNIDADE	8.00	112,850	902,80
00098	PRÉ-FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 13-180 ANO 2009	UNIDADE	8.00	58,800	470,40
00099	FILTRO DIESEL - TRATOR JOHN DEERE 5705	UNIDADE	8.00	130,950	1.047,60
00100	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR JOHN DEERE 5705	UNIDADE	8.00	76,950	615,60
00102	PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR JOHN DEERE 5705	UNIDADE	8.00	80,850	646,80
00103	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR JOHN DEERE 5705	UNIDADE	8.00	100,950	807,60
00104	OLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE CONTENDO 20 LITROS	BALDE	190.00	230,950	43.880,50
00106	PRÉ - FILTRO DE AR DO MOTOR(UA6252F)A-1036	UNIDADE	8.00	46,450	371,60
00107	FILTRO HIDRAULICO PL-366	UNIDADE	8.00	21,850	174,80
00114	PRÉ - FILTRO DE AR 245-6375	UNIDADE	8.00	195,850	1.566,80
00115	FILTRO DE TRANSMISSÃO 7X - 7858	UNIDADE	8.00	148,000	1.184,00
00116	FILTRO LUBRIFICANTE OFL-0100B	UNIDADE	16.00	44,750	716,00
00117	FILTRO DIESEL R60-10HP	UNIDADE	16.00	95,750	1.532,00
00121	FILTRO LUBRIFICANTE OFL-0112-B	UNIDADE	8.00	46,950	375,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

00126	FILTRO DE AR 12Y-02-11180	UNIDADE	8.00	187,950	1.503,60
00127	PRÉ - FILTRO DE AR 12Y-02-11190	UNIDADE	8.00	109,850	878,80
00128	FILTRO DE AR 75248730	UNIDADE	8.00	62,950	503,60
00129	PRÉ - FILTRO DE AR 75248729	UNIDADE	8.00	81,950	655,60
00130	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746	UNIDADE	8.00	40,950	327,60
00131	FILTRO SEPARADOR 75327640	UNIDADE	8.00	27,950	223,60
00132	FILTRO TRANSMISSÃO 87519452	UNIDADE	8.00	160,950	1.287,60
00133	FILTRO HIDRÁULICO 73125853	UNIDADE	8.00	138,950	1.111,60
00134	FILTRO HIDRÁULICO 787626518	UNIDADE	8.00	176,950	1.415,60
00135	FILTRO DIESEL S4039	UNIDADE	8.00	29,950	239,60
00136	FILTRO SEPARADOR PSD 530/1	UNIDADE	8.00	52,860	422,88
00137	FILTRO LUBRIFICANTE 47368538	UNIDADE	8.00	52,950	423,60
00138	FILTRO DE AR CONDICIONADO 330014A1	UNIDADE	8.00	286,780	2.294,24
00139	FILTRO HIDRÁULICO 87519452	UNIDADE	8.00	175,000	1.400,00
00141	FILTRO DE AR 87682990	UNIDADE	8.00	131,000	1.048,00
00143	FILTRO LUBRIFICANTE 6736-51-5142	UNIDADE	8.00	49,200	393,60
00144	FILTRO DIESEL 6732-71-6112	UNIDADE	8.00	57,330	458,64
00145	FILTRO SEPARADOR 224-04-21260	UNIDADE	8.00	55,700	445,60
00146	FILTRO DE AR 600-185-3100	UNIDADE	8.00	255,950	2.047,60
00147	FILTRO DE AR CONDICIONADO 427-07-22120	UNIDADE	8.00	206,950	1.655,60
00148	FILTRO DE AR CONDICIONADO 204-979-6261	UNIDADE	8.00	284,950	2.279,60
00149	FILTRO DE TRANSMISSÃO 418-18-3416	UNIDADE	8.00	385,950	3.087,60
00150	FILTRO DE CARGA 417-18-3430	UNIDADE	8.00	130,000	1.040,00
00151	FILTRO HIDRÁULICO 419-60-35452	UNIDADE	8.00	210,000	1.680,00
00152	FILTRO HIDRÁULICO 207-60-51410	UNIDADE	8.00	113,950	911,60
00176	FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429	UNIDADE	8.00	101,950	815,60
00177	PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429	UNIDADE	8.00	85,950	687,60
00178	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429	UNIDADE	8.00	124,950	999,60
00179	FILTRO AL 12	UNIDADE	120.00	128,950	15.474,00
00182	SHAMPO CREMOL 0/50	BALDE	120.00	209,950	25.194,00
00185	GRAXA INCOLUB CHASSIS-2 TB 170KG	UNIDADE	60.00	1.690,000	101.400,00
00186	BOMBA ENGRAX. MOD. 209 CR C/ MANG. 1,5M	UNIDADE	80.00	180,000	14.400,00
00187	BOMBA TRANSF. MOD. 304	UNIDADE	50.00	1.040,000	52.000,00
00188	ACOPLADOR HODRÁULICO FINO	UNIDADE	100.00	8,450	845,00
00189	CONTAINERS 1000LTS	UNIDADE	50.00	518,000	25.900,00
00190	FLUIDO DE FREIO BOSCH DOT-3 FR	FRASCO	140.00	10,950	1.533,00
00191	FLUIDO DE FREIO BOSCH DOT-4 FR	FRASCO	140.00	21,550	3.017,00
00192	LUBRAX TRM-5 90 OX20	BALDE	100.00	459,550	45.955,00
00193	LUBRAX TRM-5 140 OX20	BALDE	100.00	462,850	46.285,00
00194	INCOL ATF A SUFIXO-A SAE 5W20	BALDE	100.00	364,950	36.495,00
00195	LUBRAX ATF LT	LITRO	100.00	26,850	2.685,00
00196	LUBRAX AUTOLITH-2 OX20	BALDE	100.00	468,950	46.895,00
00197	BARDAHL B12 1LT	UNIDADE	120.00	71,300	8.556,00
00198	ADITIVO HI TECH CONCENTRADO PLUS	LITRO	80.00	15,850	1.268,00
00199	ARLA 32 MASTER REDUTOR LIQ. OX20 BD	UNIDADE	120.00	78,550	9.426,00
00200	FILTRO DIESEL PSC 72/2	UNIDADE	30.00	24,850	745,50
00201	FILTRO RACOR R9030M	UNIDADE	30.00	86,550	2.596,50
00202	FILTRO DIESEL KC24	UNIDADE	20.00	24,850	497,00
00203	FILTRO MOTOR PSL 962	UNIDADE	10.00	58,950	589,50
00204	FILTRO PRIMÁRIO AP 9834	UNIDADE	10.00	58,550	585,50
00205	FILTRO AR SECUNDÁRIO AS 820	UNIDADE	10.00	47,550	475,50
00206	FILTRO SEP DE ÁGUA PSD 530/1	UNIDADE	10.00	58,950	589,50
00207	FILTRO DIESEL PSC 75	UNIDADE	8.00	78,550	628,40
00208	FILTRO SEP DE ÁGUA s 3242	UNIDADE	8.00	78,950	631,60
00209	FILTRO MOTOR PSL 339	UNIDADE	8.00	59,950	479,60
00210	FILTRO PRIMÁRIO ARS 9839	UNIDADE	18.00	118,950	2.141,10
00211	FILTRO AR SECUNDÁRIO ASR 839	UNIDADE	18.00	63,950	1.151,10
00212	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA PH 346	UNIDADE	18.00	18,950	341,10
00213	FILTRO DIESEL BOSCH 015	UNIDADE	8.00	19,950	159,60
00214	FILTRO DIESEL BOSCH 019	UNIDADE	6.00	12,850	77,10
00215	FILTRO MOTOR 947/2X	UNIDADE	10.00	57,850	578,50
00216	FILTRO DIESEL REC 151	UNIDADE	10.00	124,950	1.249,50
00217	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 2R0177177J	UNIDADE	10.00	157,950	1.579,50
00218	FILTRO DIESEL PSD 460/1	UNIDADE	16.00	74,950	1.199,20
00219	FILTRO PRIMÁRIO C 18360/1	UNIDADE	8.00	102,950	823,60
00220	FILTRO DE SECUNDÁRIO CF 360	UNIDADE	8.00	96,950	775,60
00221	FILTRO DE AR 84219999	UNIDADE	4.00	63,950	255,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

00222	FILTRO DIESEL RC347 AQ R28-30M	UNIDADE	4.00	81,050	324,20
00223	FILTRO LUBRIFICANTE 84212100	UNIDADE	4.00	68,950	275,80
00224	FILTRO DIESEL 905411510027	UNIDADE	2.00	104,000	208,00
00225	FILTRO DIESEL FS-1015	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00226	FILTRO DE AR ARS-9834	UNIDADE	2.00	92,900	185,80
00227	FILTRO LUBRIFICANTE 2995655	UNIDADE	4.00	59,900	239,60
00228	FILTRO DIESEL 2992662	UNIDADE	4.00	93,150	372,60
00229	FILTRO DE AR 8234	UNIDADE	2.00	151,000	302,00
00230	FILTRO LUBRIFICANTE PL-366	UNIDADE	2.00	29,950	59,90
00231	FILTRO DE AR AB-3535	UNIDADE	2.00	90,950	181,90
00232	PRÉ-FILTRO AS 820 - Marca.: .	UNIDADE	2.00	46,950	93,90
00233	FILTRO DE AR C27830 - Marca.: .	UNIDADE	2.00	117,950	235,90
00234	FILTRO DIESEL 51.12503.0063	UNIDADE	2.00	133,950	267,90
00235	FILTRO DIESEL RACOR 2R0127.177-J	UNIDADE	2.00	120,950	241,90
00236	FILTRO DIESEL A958.47701-15	UNIDADE	2.00	116,350	232,70
00237	FILTRO DIESEL PU1046X	UNIDADE	2.00	63,550	127,10
00238	FILTRO LUBRIFICANTE OFL-0505-E	UNIDADE	2.00	43,950	87,90
00239	FILTRO DE AR C-20457 COM REFIL	UNIDADE	2.00	101,950	203,90

VALOR TOTAL R\$ 736.338,66

Empresa: SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; C.N.P.J. n° 34.925.161/0001-08, estabelecida à AV DR. ISAIAS ANTUNES PINHEIRO, BELA VISTA, Novo Progresso PA, (93) 98421-5820, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO RODRIGUES BARREIRA, C.P.F. n° 545.612.991-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	2.00	44,300	88,60
	CINTO DE SEGURANÇA LARGO PARA ESCALADA EM POSTES DE ENERGIA ELETRICA REVESTIDO EM COURO EQUIPADO COM FIVELA E GARRAS				
00010	CINTURÃO PARAQUEDISTA 3 PONTAS	UNIDADE	2.00	94,300	188,60
00011	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA C/ 6,80	UNIDADE	2.00	998,000	1.996,00
00014	PITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 0,13X10M	UNIDADE	70.00	23,450	1.641,50
00028	LUVA DE ALTA TENSÃO	PAR	2.00	374,000	748,00
00044	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 4MM	METRO	1,000.00	4,120	4.120,00
00045	CABO COBRE FLEXÍVEL 1 X 6MM	METRO	1,000.00	4,750	4.750,00
00070	OLEO PARA DIFERENCIAL W80	GALÃO	17.00	38,800	659,60
	GALÃO 20 LITROS				
00083	FILTRO DIESEL P551424	UNIDADE	8.00	123,000	984,00
00084	FILTRO SEPARADOR PC2/255	UNIDADE	8.00	15,000	120,00
00087	FILTRO DE AR 82981152	UNIDADE	8.00	82,000	656,00
00094	FILTRO DIESEL FBS970/1	UNIDADE	16.00	79,800	1.276,80
00095	FILTRO DIESEL KC-131	UNIDADE	16.00	33,800	540,80
00096	FILTRO SEPARADOR 3304	UNIDADE	16.00	37,500	600,00
00101	FILTRO DE AR TRATOR JOHN DEERE 5705	UNIDADE	8.00	103,500	828,00
00105	FILTRO DE AR DO MOTOR(UA6251PK) AP9834	UNIDADE	8.00	89,000	712,00
00108	FILTRO HIDRÁULICO 1R-0774	UNIDADE	8.00	347,000	2.776,00
00109	FILTRO LUBRIFICANTE 1R-1807	UNIDADE	8.00	64,000	512,00
00110	FILTRO DIESEL 1R-0762	UNIDADE	8.00	118,600	948,80
00111	FILTRO SEPARADOR 326-1644	UNIDADE	8.00	216,010	1.728,08
00112	ELEMENTO DE FILTRO 328-3655	UNIDADE	8.00	118,300	946,40
00113	FILTRO DE AR 245-6376	UNIDADE	8.00	103,200	825,60
00118	FILTRO DIESEL R28-30M	UNIDADE	16.00	81,000	1.296,00
00119	FILTRO DE AR ARS-9839	UNIDADE	18.00	118,300	2.129,40
00120	FILTRO DE AR AS-820	UNIDADE	16.00	48,200	771,20
00122	FILTRO HIDRÁULICO USH411	UNIDADE	8.00	147,500	1.180,00
00123	FILTRO HIDRÁULICO 419-60-35152	UNIDADE	8.00	547,000	4.376,00
00124	FILTRO DIESEL F1110	UNIDADE	8.00	44,000	352,00
00125	FILTRO DIESEL S-3015	UNIDADE	8.00	80,000	640,00
00140	FILTRO TRANSMISSÃO 9086	UNIDADE	8.00	193,100	1.544,80
00142	FILTRO DE AR 87683000	UNIDADE	8.00	175,200	1.401,60
00153	FILTRO DIESEL PC2/155	UNIDADE	8.00	16,500	132,00
00154	FILTRO LUBRIFICANTE EFL-028	UNIDADE	8.00	36,000	288,00
00155	FILTRO DE AR AP-2710	UNIDADE	8.00	86,900	695,20
00156	FILTRO DE AR DO MOTOR-CAMINHÃO FUSCÃO 17-220 ANO 2	UNIDADE	8.00	120,000	960,00

008



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

00157	PRÉ-FILTRO DE AR DO MOTOR - CAMINHÃO FUSCÃO 17-220 ANO 2008	UNIDADE	8.00	64,900	519,20
00158	FILTRO DIESEL - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PA C-2 - Marca.: 3	UNIDADE	8.00	118,000	944,00
00159	FILTRO SEPARADOR - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PAC-2	UNIDADE	8.00	118,900	951,20
00160	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PAC-2	UNIDADE	8.00	57,500	460,00
00161	FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PAC-2	UNIDADE	8.00	119,000	952,00
00162	PRÉ-FILTRO DE AR - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PAC-2	UNIDADE	8.00	64,500	516,00
00163	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280 ANO 2014 PAC-2	UNIDADE	8.00	52,000	416,00
00164	FILTRO DIESEL - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	24.00	37,500	900,00
00165	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	24.00	94,000	2.256,00
00166	FILTRO DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	24.00	69,900	1.677,60
00167	PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	24.00	49,500	1.188,00
00168	FILTRO DA TRANSMISSÃO - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	24.00	78,900	1.893,60
00169	FILTRO DIESEL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	UNIDADE	8.00	23,800	190,40
00170	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	UNIDADE	8.00	36,500	292,00
00171	FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	UNIDADE	8.00	70,500	564,00
00172	PRÉ-FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	UNIDADE	8.00	49,000	392,00
00173	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	UNIDADE	8.00	125,900	1.007,20
00174	FILTRO DIESEL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429	UNIDADE	8.00	23,000	184,00
00175	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUNSON 429	UNIDADE	8.00	36,900	295,20
00180	SOLUPAN DESENGRAXANTE 0X50	UNIDADE	160.00	17,300	2.768,00
00181	LM ATIVADO DETERGENTE 0X50	BALDE	200.00	19,150	3.830,00
00183	TAMBOR DE PLÁSTICO BOCAO 50LTS	UNIDADE	160.00	164,000	26.240,00
VALOR TOTAL R\$					91.849,38

Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 34.208.837/0001-42, estabelecida à R CONGO, PINEVILLE, Pinhais PR, (41) 3059-2969, representada neste ato pelo Sr(a). KWAN SEU CHENG, C.P.F. nº 004.719.369-79.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	LÂMPADAS DE SÓDIO 150W	UNIDADE	2,500.00	26,850	67.125,00
VALOR TOTAL R\$					67.125,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa-se o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2021-000020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2021-000020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria-Pa, 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO MARIA
C.N.P.J. nº 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

A. C. M. DA SILVA GÁS
C.N.P.J. nº 04.953.194/0001-09
CONTRATADO

CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

CONTRATADO

ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45
CONTRATADO

SANTANA & JESUS LTDA
C.N.P.J. nº 17.456.800/0001-14
CONTRATADO

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS-ME
C.N.P.J. nº 33.584.641/0001-90
CONTRATADO

SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
C.N.P.J. nº 34.925.161/0001-08
CONTRATADO

SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J. nº 34.208.837/0001-42
CONTRATADO